



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 149/20 - CIB / RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria de Consolidação nº 02, Anexo IX, que institui a Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do SUS;

a Portaria SAES/MS nº 1399/19, que redefine os critérios e parâmetros para organização, planejamento, monitoramento, controle e avaliação dos estabelecimentos de saúde habilitados na atenção especializada em Oncologia e define as condições estruturais, de funcionamento e de recursos humanos para a habilitação destes estabelecimentos no âmbito do Sistema Único de Saúde;

a documentação constante no processo nº 16/2000.0096316-0, atendendo aos requisitos das legislações citadas anteriormente;

a Deliberação nº 043/2019 da Região de Saúde Fronteira Oeste, aprovando a solicitação do Hospital Santa Casa de São Gabriel à habilitação como UNACON.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a solicitação de habilitação como UNACON do Hospital Santa Casa de São Gabriel (CNES 2248204), junto ao Ministério da Saúde.

Art. 2º - Quando habilitado, com a publicação de Portarias de habilitação e respectivo impacto financeiro por parte do Ministério da Saúde, assumirá a referência aos municípios da Região de Saúde 3: Alegrete, Manoel Viana, Rosário do Sul, Santa Margarida do Sul, Santana do Livramento e São Gabriel, totalizando 273.901 habitantes (IBGE 2017), a qual sairá da Santa Casa de Uruguaiana.

§ 1º - Quando habilitado, o UNACON de São Gabriel será referência, no mínimo, às neoplasias mais prevalentes: mama, ginecológico, geniturinário (próstata), sistema respiratório, sistema gastro-intestinal e melanoma. Para os tratamentos em Radioterapia destes cânceres, a referência permanece no UNACON Santa Casa de Uruguaiana.

§ 2º - Para tratamento dos Cânceres Hematológicos, de Cabeça/Pescoço e dos Pediátricos a referência continuará no UNACON de Santa Maria, e para os cânceres do Sistema Nervoso Central, a referência é o UNACON de Uruguaiana, e os cânceres raros continuarão como referência às Unidades Oncológicas de Porto Alegre.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Para os tratamentos com braquiterapia e iodoterapia a referência continuará no Hospital Caridade de Ijuí.

Art. 3º - Aprovar a solicitação de recurso financeiro federal do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, para custeio de procedimentos oncológicos que norteiam essa habilitação, visto a existência de lista de espera existente, bem como a incidência de casos novos conforme anexo desta Resolução, do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Estadual de Saúde no valor de R\$ 469.011,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil e onze reais)/mês ou R\$ 5.628.132,00 (cinco milhões, seiscentos e vinte e oito mil , cento e trinta e dois reais)/ano.

Art. 4º - A Unidade deverá submeter-se à regulação, controle e avaliação do Gestor Estadual.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 15 de julho de 2020

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO - RESOLUÇÃO Nº 149/20 - CIB / RS

Quadro Descritivo de Pactuação Físico Financeira								
Município de origem		Município de Atendimento		Código	Procedimento	Quantitativo mínimo/mês cfe. Port nº 1399/19	Valor Unitário	Valor Total
430040	Alegrete	431830	São Gabriel	0416	Cirurgia Oncológica	55	3.483,33	191.583,15
431175	Manoel Viana							
431640	Rosário do Sul			0304	Sessões de Quimioterapia	555	499,87	277.427,85
431697	Santa Margarida do Sul							
431710	Santana do Livramento							
431830	São Gabriel							
							Total/Mês	469.011,00
							Total/Ano	5.628.132,00